

Quinta-feira, 22 de junho de 2023 às 11:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4904007: EDITAL CHANCELA 01 2023 CMDCA

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

MUNICÍPIO

Abdon Batista



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4904007

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Edital de Chamamento Público na modalidade Chancela CMDCA/ABDON BATISTA/SC Nº. 001/2023/CMDCA/AB/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA MODALIDADE CHANCELA PARA SELEÇÃO DE

PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL, PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DA

ABDON BATISTA/SC

2023

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA-ANO 2023.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABDON BATISTA/SC – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2023

O Município de Abdon Batista/SC por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com esteio na Lei Municipal Complementar nº 093/2023, na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.019/2014, e em observância às normas relativas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Resolução CONANDA nº. 137 de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº. 194, de 10 de julho de 2017, Resolução CMDCA nº. 07/2022, torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, às Organizações da Sociedade Civil de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de **chancela**.





1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Abdon Batista/SC— FIA a projetos voltados à área da infância e adolescência mediante formalização de Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Abdon Batista/SC, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal Complementar nº 093/2023, pela Resolução do CMDCA nº. 07/2022, pela Lei nº 8.069/1990, Lei nº 13.019/2014, pela Cartilha de Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- **1.3.** As Organizações da Sociedade Civil OSC que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDCA de Abdon Batista/SC com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas da seguinte forma:
- **a.** pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e
- **b.** pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido.

Permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS





- **2.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil OSC para execução de projetos no Município de Abdon Batista/SC, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos através do FIA.
- **2.1.1.** Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- **2.2.** Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil OSC.
- **2.3.** O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Abdon Batista/SC.
- **2.4.** Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil OSC cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses e que contemple ações previstas no item **3.2** deste Edital.
- **2.5.** As Organizações da Sociedade Civil devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
- **2.6.** Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar com o atestado de funcionamento (ou certificado/declaração de registro) vigente junto ao CMDCA.





2.7. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- **3.1.** Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/1990), Lei Municipal Complementar nº 093/2023, e Resolução n°137/2010/CONANDA.
- **3.2.** O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas à atenção a crianças e ou adolescentes com base nos seguintes eixos:
- a) Do Direito à Vida e à Saúde;
- b) Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- c) Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e
- e) Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
- **3.3.** Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.





3.4. Não serão objetos de financiamento:

- a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;
- b) projetos que visem o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, Parágrafo único, da Resolução 137/2010/CONANDA;
- c) projetos com prazo de execução superior a doze meses;
- d) projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, Art.
 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;
- e) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;
- f) projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação; e
- **g)** projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.
- **3.5.** Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadora junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.
- **3.6.** Os projetos aprovados poderão ser cofinanciados por no máximo 3(três) anos consecutivos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO





- **4.1.** A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação dos termos do Edital 01/2023 (anexo I).
 - b) Requerimento (anexo II).
 - c) Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição de Programa CMDCA/Abdon Batista/SC (anexo III).
 - d) Projeto Descritivo (anexo IV)
- **4.2.** Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item **4.1** deste edital serão inabilitados.
- **4.3.** Para celebração do Termo de Colaboração, anexo VI, pós-período de Captação de Recursos deverá entregar o seu Plano de Trabalho, conforme **ANEXO V**, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e capacidade técnica e operacional, conforme documentação elencada no **ANEXO VII**, em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Abdon Batista/SC, Rua Valeriano Demeneck, nº 844, bairro Centro, Abdon Batista/SC, CEP 89636-000, da seguinte forma:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DE ABDON
BATISTA - CMDCA/ABDON BATISTA/SC	
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS	
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023	
NOTITUO ÃO	
INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	-
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	-





- **4.4.** Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.
- **4.7.** Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).
- **4.8.** Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

- **5.1.** O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:
- **5.1.1.** Publicação do Edital.
- **5.1.2.** O presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- **5.1.2.1** Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados entre os meses de junho de 2023 a setembro de 2023.
- **5.1.3.** Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item **4.1** deste edital, na na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Abdon Batista, Rua Valeriano Demeneck, nº 844, Bairro Centro, Abdon Batista(Sc), que funcionará no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:00h, o trâmite seguirá os seguintes passos:





- a) apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária do CMDCA, após a protocolização do Projeto;
- b) encaminhamento à Comissão de Seleção de Projetos, do Presente Edital, que deverá emitir seu parecer à plenária do CMDCA em um prazo não superior a 20 (vinte) dias; e
- c) Publicação do projeto pré-selecionado, dando prazo para interposição de recurso de até 3 (três) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA.
- **5.1.4.** Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto.
- **5.1.5.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDCA e publicados na página do site oficial do Município de Abdon Batista/SC, cujo site é www.abdon batista.sc.gov.br.
- **5.1.6.** Publicação do resultado: homologação e divulgação do resultado do projeto aprovado no primeiro dia útil após o fim do prazo para interposição de recursos ou da análise de recursos que vierem a ser interpostos, através de resolução do CMDCA que disporá sobre o deferimento ou indeferimento do projeto.
- **5.1.7.** Liberação da **Carta de Captação de Recursos** para as Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos deferidos.
- **5.1.8.** Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil OSC, contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua concessão.
- **5.2.1.** As Organizações da Sociedade Civil que captarem recursos no período de janeiro a abril de cada ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente a Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica





para o projeto proposto até o final de junho de cada ano;

- **5.2.2.** As Organizações da Sociedade Civil que captaram recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;
- **5.2.3.** As Organizações da Sociedade Civil que captarem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do FIA até o final da arrecadação ou requerer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil.
- **5.2.4.** As Organizações da Sociedade Civil que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.
- **5.2.5.** Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil que não formalizarem Termo de Colaboração em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA.

6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

Tabela 1: Critérios de julgamento da propostas apresentadas, metodologia de pontuação e pontuação

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
		máxima por
		item





(A) Informações sobre ações a	-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	
serem executadas, metas a serem		4,0
atingidas, indicadores que aferirão o	-Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	
cumprimento das metas e prazos	-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório	
para a execução das ações e para	(0,0 ponto).	
cumprimento das metas		
(B) Adequação da proposta aos	-Grau pleno de adequação (2,0 pontos)	
objetivos da política pública voltada		
para criança e adolescente, do	-Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto)	2,0
plano, do programa ou da ação em	-O não atendimento ou atendimento insatisfatório	
que se insere a parceria	do requisito de adequação (0,0 ponto).	
(C) Descrição da realidade objeto da	-Grau pleno da descrição (2,0 pontos)	
parceria e do nexo entre essa		
realidade e a atividade ou projeto	-Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto)	2,0
proposto	-O não atendimento ou atendimento insatisfatório (
	0,0 ponto).	

Pontuação máxima total		10,0
ou de natureza semelhante		
	técnico-operacional (0,0 ponto).	
	insatisfatório do requisito de capacidade	
realizações na	-O não atendimento ou o atendimento	
comprovada no portfólio de	técnico-operacional (1,0 ponto).	
proponente, por meio de experiência	-Grau satisfatório de capacidade	2,0
da instituição	(2,0 pontos).	
(D) Capacidade técnico- operacional	-Grau pleno de capacidade técnico- operacional	

6.1.2. A pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 6 (seis) pontos, somados no item **6** deste edital.





6.2. A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos, em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais que prevejam a utilização desses, a partir da anuência do CMDCA.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **7.1.** Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA.
- 7.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens4.1 e 4.3 deste edital.
- **7.3.** O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do FIA e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto chancelado.
- **7.4.** Uma vez atendido o disposto no item **7.3** deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto chancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. DAS DESPESAS VEDADAS

8.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:





- **8.1.1.** Custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
- **8.1.2.** Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
- **8.1.3.** Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- **8.1.4.** Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;
- **8.1.5.** Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;
- **8.1.6.** Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- **8.1.7.** Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
- **8.1.8.** Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e prévia deliberação do CMDCA.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO





- **9.1.** A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicitará através do site eletrônico:https://abdonbatista.sc.gov.br/.
- **9.2.** O resultado do processo também será disponibilizado na sede do CMDCA de Abdon Batista/SC.
- **9.3.** O conselheiro de Direito titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

10. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

- **10.1.** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, em quatro fases distintas:
- **10.1.1.** HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.
- **10.1.2.** AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.
- **10.1.2.1.** Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.
- **10.1.3.** SELEÇÃO: seleção das propostas aptas a receber a Carta de Captação de Recurso do FIA.
- **10.1.4.** CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicitação, através de Resolução.





10.1.5. A avaliação da execução dos projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA (quando for o caso), será considerada na apreciação dos projetos apresentados pelos proponentes.

11. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

11.1. O prazo para que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Colaboração junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças é de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDCA que autoriza o repasse do recurso captado.

12. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **12.1.** A prestação de contas relativa ao Termo de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC e as Organizações da Sociedade Civil, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas deste Edital e demais legislações pertinentes.
- **12.2.** A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.
- **12.3.** O procedimento e os documentos necessários para a prestação de contas à Controladoria Geral do Município e posteriormente ao CMDCA encontra-se no Anexo VII.
- **12.4.** A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS





13.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Abdon Batista/SC – FIA:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 5433-X

Conta-Corrente: 9050-7

Favorecido: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Abdon Batista/SC

13.2. O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

13.3. Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

13.4 O CMDCA reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FIA, conforme a realidade do município.

13.5 A Organização da Sociedade Civil que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

13.6. As Organizações da Sociedade Civil que obtiverem projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

13.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.





- **13.8.** Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.
- **13.9.** À plenária do CMDCA caberá a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando o item **7** deste edital.
- **13.10.** Integram o presente edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, assim como os modelos de declaração de I a X .
- **13.11.** Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Abdon Batista SC: www.abdonbatista.sc.gov.br.
- **13.12.** Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

14. DO FORO

14.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Abdon Batista/SC, 22 de junho de 2023.

MÔNICA ALVES COELHO
Presidente do CMDCA de Abdon Batista/SC





ANEXO I

Papel timbrado da OSC

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 01/2023

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade número, CPF 000.000.000-00, residente à endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede à endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/000-00, DECLARO, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendo todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público na modalidade Chancela nº 01/2023 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Abdon Batista, razão pela qual manifesto total e irrestrita concordância com as mesmas. Estou ciente que a apresentação do projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público na modalidade chancela nº 01/2023 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmo a prese	ente Declaração.
Abdon Batista/SC,de	, de 2023.
_	
	RESPONSÁVEL PELA OSC





PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO

	Abdon I	Batista(SC),		_dec	de
Ao					
Conselho Mu	nicipal do Direitos da Criança e do Ao	dolescente -	- CMDCA		
Prezado Cor	nselho				
Atendendo a	O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBI	ICO CMDC	CA N° 01/2023,	encamin	hamos
o projeto "	" para apreciação do Conselho I	Municipal d	o Direitos da	Criança	e do
Adolescente – CMD	OCA, objetivando captar recursos atr	avés do Fui	ndo Municipal d	a Infânci	ia e da
Adolescência (FIA).					
Esclarecimen	itos acerca do projeto supracitado	o, poderão	ser prestados	pelo(a)	Sr(a)
	pelo(s) telefone(s)o	u	endereço	ele	trônico
Atenciosamente;					





RESPONSÁVEL PELA OSC





ANEXO III

A Declaração de regularidade deverá ter os seguintes termos

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO CMDCA/ABDON BATISTA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade número, CPF 000.000.000-00, residente à endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede à endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/000-00, DECLARO que a referida entidade se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDCA/Abdon Batista, registrada sob o número 000000 com vencimento em data, com inscrição de programa(s)/Regime(s) colocar o (s) modo (s) de inscrição, com vencimento (s) em data.

Por ser verdade, firmamos	a presente Declaração.	
Abdon batista/SC,de		de 2023.
	Presidente do CMDCA/	Abdon Batista





ANEXO IV

MODELO DO PROJETO

		Pap	el timbra	ido do p	ropone	nte		
PROJETO DESCRITIVO								
1 - DADOS CAD	ASTRA	IS DO	PROP	ONENT	•			
Proponente:					CI	NPJ:		
Inscrição Municipal:					· · · · · ·			
Nº do Registro no Cl	MDCA/Ab	don B	atista:		Va	alidad	e: <i>l</i>	1
Programa/Regime:					Va	alidad	e: <i>l</i>	<u> </u>
Endereço:					<u> </u>			
Cidade:		UF:	CEP:	()	D/Telefone: E-mail:			
Nome do representa	nte legal	do pro	pponente:					
CPF: RG: Carç		rgo/Função:			DDD/Telefone:			
Endereço Residenci	al do rep	resent	ante legal:					1
Período de Mandato	da Direto	oria/Ge	estor:					
2 - IDENTIFICAÇ	ÃO DO	PRC	JETO					
2.1 - Título do Proj	eto				2.2 - Pr	azo d	e Execu	ıção
Nome do projeto. (Período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses)				' '				
2.3. Diretriz (es)/Açã	o (ões) p	rioritái	ria (s):					
O proponente deverá (Do Objeto). Obs.: O proponente.	orojeto de		, ,		_			





Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.

Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.

Obs.: É necessário agregar informações de <u>diagnósticos e pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

2.5 - Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

Com que problemas o projeto pretende lidar? Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto? Quais as possíveis causas desses problemas? Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 - OBJETIVOS DO PROJETO





- **3.1 Objetivo Geral:** É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.
- **3.2 Objetivos Específicos**: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis**, **hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);

Apropriados (vinculados ao objetivo geral);

Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);

Claros (para evitar interpretações diversas);

Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, **é obrigatório** informar a faixa etária.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Abdon Batista?).

6 - METAS E INDICADORES





As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores		Período de Verificação
Exemplo Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de	,,	Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa		Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1		1º mês	
	Atividade 1.2			
Etapa 2	Atividade 2.1			





	Atividade 2.2			
Etapa 3	Atividade 3.1			
	Atividade 3.2			
9 - MON	IITORAMENT	O E AVALIAÇÃO		
acompanh atividades implantaçá rumo plan	ar o desenvolvim no tempo planeja ão do projeto. Os	eção apontam/descrevem a maneira como a instituição nento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultado ado, os recursos previstos, os impactos do projeto, ent resultados do monitoramento e da avaliação sinalizan er alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR	os, a execução fim, todo o pro n se o projeto	o das cesso de está no
10 - PL	ANO DE APL	ICAÇÃO DOS RECURSOS		
10.1 - Valo	or total do projeto:	: (Informar o valor em R\$)		
questão, a se Recursos Hu (três) ORÇA Fundo, deve	erem custeados com ımanos) e "Investin MENTOS. Os orçam ndo ter data máxima	spesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam recurso FIA/ABDON BATISTA; discriminá-los em "despesas de cunento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprova entos deverão ser apresentados por item ou grupo de itens totaliza a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do proterá (ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).	usteio" (materiais ados através de n ando o montante	de consumo, o mínimo 03 solicitado ao
		Itens de despesa	Valor To	tal (\$)
Quant.		Custeio		
		Investimento		
Total Gera	al (solicitado ao	FIA/Abdon Batista)		





Abdon Batista,de	de 20	
Assinatura do Representante	legal da Organização da Sociedade Civil	





ANEXO V

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado do proponente							
PLANO DE TRABALHO							
1 - DADOS CADAS	TRAIS [O PR	OPONENTE				
Proponente:					CNPJ:		
Inscrição Municipa	l:						
Nº do Registro no (CMDCA	Abdo	n Batista:		Validade: / /		
Programa/Regime:					Valida	de:	<i>l l</i>
Endereço:					1		
Cidade:		UF:	CEP:	DDD/Tele	DDD/Telefone:		
Dados bancários (conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)			o: (Obs.: o público)	Agência:	Agência:		
Nome do represent	tante leç	jal do	proponente	<u> </u> :			
CPF: RG:		Carg		Cargo/Fu	Cargo/Função:		DDD/Telefone:
							()
Endereço Residen	ial do r	epres	entante lega	ıl:			
Período de Mandat	o da Dir	etoria	/Gestão:				
2 - DADOS CADAS	TRAIS [о со	NCEDENTE				





Denominação:	CNPJ/FIA/Abdon					
Prefeitura Municipal de Abdon Ba Administração e Finanças e Fund Adolescência (FIA).	•	Batista: 78.511.052/0001-10				
Endereço: Rua Valeriano Demen	Endereço: Rua Valeriano Demeneck, Nº 844, Centro.					
Cidade: Abdon Batista	UF: Minas Gerais					
Representante Legal: (Secretário	Municipal Sérgio Mái	rcio Zanchett)				
CPF:	RG:	DDD/Telefo	one: (49-35451133)			
3 – OBJETO DA PARCERIA						
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJE	го					
4.1 - Título do Projeto	4.2	4.2 - Prazo de Execução				
Nome do projeto.		(a ser preenchido considerando prazo dos trâmites necessários para repasse do recurso)				
4.3. Diretriz/Ação prioritária:						
O proponente deverá indicar a diretri projeto deverá ter consonância com a						
4.4 – Descrição da realidade						
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o <u>nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas</u> . Obs.: Importante agregar informações de <u>diagnósticos e pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.						
4.5 - Justificativa do Projeto						





A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve- se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

Com que problemas o projeto pretende lidar?

Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto?

Quais as possíveis causas desses problemas?

Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?

Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

5 - OBJETIVOS DO PROJETO





- **5.1 Objetivo Geral:** É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.
- **5.2 Objetivos Específicos**: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral);

Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);

Claros (para evitar interpretações diversas);

Realistas (espelhando a realidade).

6 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, **é obrigatório** informar a faixa etária.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Abdon batista?).

8 - METAS E INDICADORES





As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**). Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificaçã o
Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de	1. Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2. Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.





10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa		Atividades	Início	min o
Etana 1	Atividade 1.1		1º mês	
Etapa 1	Atividade 1.2			
Etapa 2	Atividade 2.1			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	Atividade 3.1			
Ltapa o	Atividade 3.2			

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso	Custeio R\$)	Investimento (R\$)	Гotal (R\$)
*Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FIA/Abdon Batista)			





12.2 - Detalhamento da Despesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FIA/Abdon Batista; discriminá- los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no FIA/Abdon Batista. O (s) orçamento(s) deverá (ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).

	Valor Total (\$)					
Quant.		Custeio				
			Invest	timento		
Total Geral	(solicit	ado ao FIA/A	bdon Batis	sta)		
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						•
13.1 - Cron	ograma	de Desembo	olso			
1ª Parcela		2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela		8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela





Abdon Batista,de	de 20
sinatura do Representante legal da Org	anização da Sociedade Civil
Abdon Batista,de	de 20
Nome/Assinatu	ra do Técnico Responsável





ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/20
Termo de COLABORAÇÃO nº/20 que entre <u>si celebram o MUNICÍPIO DE ABDON BAT</u> ISTA/SC e
o, mediante as
cláusulas e condições seguintes:
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°78.511.052/0001-10, com sede na cidade de ABDON BATISTA/SC, na RUA JOÃO SANTIN, n° 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jadir Luiz de Souza, inscrito no CPF sob o n° xxx e portador do documento de Identidade RG n° xxx SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Bom Jesus, CEP
89636-000 em Abdon Batista, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, e o, situada no endereço, CEP em Abdon Batista/SC neste ato representado por
, situada no endereço
, inscrito no CPF sob o nº, residente no
, RG, residente no
endereço, CEP
, a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acordam e
ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO , nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, pelo Plano de Trabalho, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de COLABORAÇÃO, tem por objetivo a ação conjunta entre MUNICÍPIO e a O.S.C., para executar o Projeto "" conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/Abdon Batista através do chamamento público nº. 01/2022, publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Abdon Batista - www.prefeituramunicipaldeabdonbatista.mg.gov.br em https://abdonbatista.sc.gov.br/.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO





- 2.1 O presente Termo de Colaboração terá como Gestor da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** o servidor, xx ,conforme Portaria nº xx , que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- 2.2 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do gestor designado, conforme cláusula 2.1, com as seguintes atribuições preconizados no art. 61 da Lei nº 13.019/2014:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Da Administração Pública Municipal:

- 3.1.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo, através da Controladoria Geral Interna do Município e da Comissão de Avaliação e Desempenho;
- 3.1.3 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Colaboração;
- 3.1.4 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial do Município e através do Portal da Transparência, atendendo os requisitos da Lei nº 12.527/2011;
- 3.1.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.1.6 Para fins de interpretação do item 3.1.5, entende-se por:
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto





determinada situação não for regularizada, perdendo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
- 3.1.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.
- 3.1.8 Os incisos 3.1.4, 3.1.5 serão exercidos e efetuados pela Controladoria Geral Interna do Município.
- 3.1.9 A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 3.1.10 Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
- 3.1.11 Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.
- 3.1.12 O Município de Abdon Batista ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.
- 3.1.13 O Gestor da Parceria, após a realização da prestação de contas, deverá encaminhar à Controladoria Geral Interna do Município o relatório da prestação, a fim de que possa dar publicidade, e liberação da parcela subsequente de repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

3.2 Da Organização da Sociedade Civil:

- 3.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 3.2.2 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
- 3.2.4 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arguivados.
- 3.2.6 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a





redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

- 3.2.7 Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.2.8 Fazer as prestações de contas parciais mensalmente, junto ao Gestor da Parceria junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada referente ao plano de trabalho aprovado.
- 3.2.9 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.2.10 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.2.11 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.2.12 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.2.13 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA) e holerites com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
- 3.2.14 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.2.15 Efetuar todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta específica informada pela instituição, qual seja **Agênciaxx**, **Conta Corrente xx**, **do Banco xx**, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do Beneficiário final, ficando obrigatório o depósito em sua conta bancária, sendo vedada a utilização de outra conta que não a específica, de cheques e/ou pagamento em espécie.
- 3.2.16 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 3.2.17 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.18 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.19 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.20 Comunicar imediatamente a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** a substituição dos responsáveis pelo **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como alterações em seu Estatuto através de cópia autenticada da ATA;
- 3.2.21 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.





4.1	1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente							e Termo	
de	colaboração é	e de	R\$			()	divididos	em
() parcelas.									
4.2	A ADMINIST	RAÇÃO	PÚBLICA N	MUNICIPAL	transferirá	em	(_) parcelas
os	recursos, corre	ndo a	despesa à	conta da	dotação	orçamentári	а		
(Cu	steio	R\$		e (Inves	timento	R \$ ()).	Órgão:	Secretaria
Mu	nicipal de Deser	nvolvimer	nto Social,	Trabalho e	Renda, Fi	chas: 1131	e 1132,	conforme	discriminação
aba	ixo: Fonte de Re	curso: 10	0 - RECUR	SOS ORDII	NÁRIOS.				

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1 Com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, **não será exigida contrapartida** financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 6.2 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ficando reservado à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** o direito de reter os pagamentos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
- 6.3 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo o estabelecido no plano de trabalho.
- 6.4 Quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela, o repasse das demais, ficará condicionado à prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS





- 7.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos aquelas expressas no art.45 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, e também para:
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Il finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior à sua vigência;
 - IV realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1	O presente To	ermo de	Colaboração	vigerá a	a partir	da data	a da	assinatura,	conforme prazo	previsto	no
anexo	Plano de Trab	balho de	() meses	para	а
consecução de seu objeto, com prazo de vigência até											

- 8.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 8.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 8.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados





estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

- v análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas relativa à execução do Termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a fim de que contenham elementos que permitam ao Gestor da Parceria e Controladoria Geral do Município realizar a prestação de contas e avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado.
- 10.2 O relatório de execução final do objeto conterá:
- 10.2.1 A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 10.2.2 A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 10.2.3 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.
- 10.2.4 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos a partir da execução da primeira parcela.
- 10.3 Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** exigirá a apresentação de relatório de execução financeira feita pelo contador da entidade.
- 10.4 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II -relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo colaboração.
- 10.5 Os **pareceres técnicos do Gestor da Parceria** acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios; II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





- 10.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 10.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação,nos parâmetros do art. 70 da Lei nº 13.019/2014 e seus incisos, enunciados a seguir:
- § 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 10.8 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** apreciará a **prestação de contas parcial até o 5º. dia útil** após a entrega pela OSC e a **prestação final** de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 10.9 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;





- Il regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 10.11 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 10.12 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, a qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal





nº 13.019/2014, e da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções, previstas no art. 73 da lei supracitada:

- I advertência;
- Il suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 12.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
- 13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na hipótese de sua extinção.
- 13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:





- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Câmara, no jornal de maior circulação e no Portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº xx e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Abdon Batista/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Abdon Batista/SC, de de 2023.





	JADIR LUIZ DE SOUZA Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:

Nome:______CPF: _____





ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ATRAVÉS DO MROSC ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A PREFEITURA DE ABDON BATISTA/SC

Roteiro de exigências para seleção de Parcerias

lte m	Descrição	Base Legal Lei 13.019/201 4
Norm	as de Organização Interna - requisitos estatutários e regras conta	ábeis
01	Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil, ou Cópia do Estatuto Social, bem como eventuais alterações, contendo: I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e sociedades cooperativas); II. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para acordos de cooperação, organizações religiosas e sociedades cooperativas). Para sociedade cooperativa, Certidão simplificada emitida por junta comercial. Estar constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993.	
02	Declaração firmada pelo contador da Entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade;	Art. 33, IV
03	Demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para acordos de cooperação);	Art. 33, IV





Nor	mas de organização interna- capacidade para execução da parceria	l
04	Fotocópia do cartão CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Admite-se a redução do prazo por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.	Art. 33, V, a
05	Experiência prévia ma realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser: I. Notícias vinculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades desenvolvidas; II. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes, contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; III. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; Prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V, b
	Certidões	
06	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS. URL: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal	Art. 34, II
07	Certidão negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado federado, para fins de comprovação de regularidade com a	Art. 34, II





	Fazenda Estadual.	
	URL: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidão_debitos/	
08	Certidão negativa de débitos municipais com a Fazenda	Art. 34, II
	Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou	
	Prefeitura Municipal, para fins de comprovação de regularidade com	
	a Fazenda Municipal.	
09	Certificado de regularidade do FGTS - CRF, para fins de	Art. 34, II
	regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de	
	Serviço.	
	URL:	
	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqui	
	sa.asp	
10	Certidão negativa de débitos trabalhistas, para fins de	Art. 34, II
'	comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a	/ (i.t. 0-+, ii
	Justiça do Trabalho.	
	URL: https://www.tst.jus.br/certidao	
	Declarações	
11	Declaração do representante legal da OSC informando que a	Art. 39
	organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das	Madala I
	vedadões previtas no Art. 39 da Lei 13.019/14	Modelo I
12	Declaração de que não contrata ou remunera servidos ou	Art. 45,II
	empregado público.	Modelo II
13		Modelo III
	são autênticas e integralmente verídicas.	
14	Declaração contendo as instalações, condições materiais e	Art. 33, V,
	capacidade técnica e operacional que a entidade dispõe para o	С
	desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o	Modelo IV
	cumprimento das metas estabelecidas.	11100001011
15		Modelo V
	possui em seu quadro de pessoal empregados menores de	





	dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na	
	condição de aprendiz.	
16	Declaração de abertura de conta corrente específica.	Modelo VI
	(Não exigido para acordos de cooperação).	
17	Declaração contendo o nome do gestor(a) responsável pelo	Modelo VII
	controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.	
18	Declaração de atendimento da Lei Federal nº 12.527/11.	odelo VIII
19	Declaração de movimentação bancária.	Art. 53
		Modelo IX
	Documentação exigida	
20	Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atuais.	Art. 34, V
21	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, constando nome completo, endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF.	Art. 34, VI
22	Cópia de comprovante de endereço em nome da OSC , para fins	Art. 34, VII
	de confirmação de que a organização funciona no endereço por ela declarado	,
23	Cópia de documento pessoal do Presidente da OSC. constando nome completo, endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF.	
24	Cópia de comprovante de endereço do Presidente da OSC.	
25	Cópia de Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento e AVCB	
26	Projeto de Parceria, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 13.019/14.	
27	Plano de Trabalho, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 13.019/14, observando as vedações impostas e	Art. 22





	conforme modelo encaminhado.	
28	Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Art.9° da Lei 8.742/1993
29	Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNAS URL: http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/entidade-de-assistencia-social/entidades-de-assistencia-social-2013-cneas	

Observações:

- 1. Não será exigido autenticação de documentos conforme Lei nº 13.726/2018.
- 2. Toda documentação deverá ser entregue em papel timbrado da OSC.
- 3. Documentações adicionais poderão ser solicitadas tendo em vista a complexidade e particularidade de cada projeto e plano de trabalho proposto.





MODELO I

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES - ART. 39

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade número, CPF 000.000.000-00, residente à endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede à endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, a seguir.

- Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei. "Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos";





- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei. "declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II".
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA





MODELO II

DECLARAÇÃO

Eu, *Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão*, Carteira de Identidade *número*, CPF 000.000.000-00, residente à *endereço completo*, na condição de representante legal da *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, com sede na *endereço completo da OSC Parceira*, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

- I não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - II não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:
- a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA





DECLARAÇÃO

Eu, *Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão*, Carteira de Identidade *número*, CPF 000.000.000-00, residente na *endereço completo*, na condição de representante legal da *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, com sede na *endereço completo da OSC Parceira*, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas, para fins de comprovação, são autenticas e integralmente verídicas.

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA

Local e data





DECLARAÇÃO

Eu, *Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão*, Carteira de Identidade *número*, CPF 000.000.000-00, residente na *endereço completo*, na condição de representante legal da *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, com sede na *endereço completo da OSC Parceira*, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000- 00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.





DECLARAÇÃO

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade número, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer hipótese, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.





Modelo VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, *Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão*, Carteira de Identidade *número*, CPF 000.000.000-00, residente na *endereço completo*, na condição de representante legal da *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, com sede na *endereço completo da OSC Parceira*, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que abrimos conta específica para o termo de parceria proposto, sendo esta:

Município:		
Conta corrente:		
	Local e data	
NC	ME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC P	ARCEIRA

Banco:





Modelo VII

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Eu, *Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão*, Carteira de Identidade *número*, CPF 000.000.000-00, residente na *endereço completo*, na condição de representante legal da *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, com sede na *endereço completo da OSC Parceira*, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, NOMEIO como gestor (a) na *Organização da Sociedade Civil Parceira o* (a) Sr.(a) nome completo do gestor, portador(a) do CPF 000.000.000-00, responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme cópia em anexo.

Abdon Batista/SC,	de	de 2023	
	-		

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12,527/11

Eu, *Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão*, Carteira de Identidade *número*, CPF 000.000.000-00, residente na *endereço completo*, na condição de representante legal da *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, com sede na *endereço completo da OSC Parceira*, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas em seus sítio oficial *colocar endereço do sítio*.

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA

Local e data





DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu, *Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão*, Carteira de Identidade *número*, CPF 000.000.000-00, residente na *endereço completo*, na condição de representante legal da *Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira*, com sede na *endereço completo da OSC Parceira*, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta específica aberta para o termo de parceria proposto, terá toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme Art.53 da Lei 13.019/2014.

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA

Local e data





RECURSO

•
Λ
Δ

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA/Abdon Batista nº 001/2023

NESTA

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade número, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, apresento o seguinte recurso:

RAZÕES RECURSAIS
Local e data
NOME E CARGO DO REDRESENTANTE I EGAL DA OSC RARCEIRA